



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Comissão Nacional de Eleições:

Deliberação n.º 92/CNE/2019:

Atinente à abertura de vaga resultante da morte do membro da Comissão Distrital de Eleições de Macomia, Província de Cabo Delgado.

Deliberação n.º 93/CNE/2019:

Atinente à abertura de vaga resultante da morte do membro da Comissão Distrital de Eleições de Muidumbe, Província de Cabo Delgado.

Deliberação n.º 94/CNE/2019:

Atinente à abertura de vaga resultante da morte do membro da Comissão Distrital de Eleições de Mossuril, Província de Nampula.

Deliberação n.º 95/CNE/2019:

Atinente à abertura de vaga resultante da morte do membro da Comissão Distrital de Eleições de Namarrói, Província da Zambézia.

Deliberação n.º 96/CNE/2019:

Atinente à abertura de vaga resultante da renúncia do membro da Comissão de Eleições da Cidade de Quelimane, Província da Zambézia.

Deliberação n.º 97/CNE/2019:

Atinente à abertura de vaga resultante da renúncia do membro da Comissão Distrital de Eleições de Gorongosa, Província de Sofala.

Deliberação n.º 98/CNE/2019:

Atinente à abertura de vaga resultante da renúncia do membro da Comissão Distrital de Eleições de Gorongosa, Província de Sofala.

Deliberação n.º 99/CNE/2019:

Atinente à abertura de vaga resultante da renúncia do membro da Comissão Distrital de Eleições de Chigubo, Província de Gaza.

Resolução n.º 70/CNE/2019:

Atinente ao preenchimento de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Macomia, Província de Cabo Delgado.

Resolução n.º 71/CNE/2019:

Atinente ao preenchimento de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Muidumbe, Província de Cabo Delgado.

Resolução n.º 72/CNE/2019:

Atinente ao preenchimento de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Mossuril, Província de Nampula.

Resolução n.º 73/CNE/2019:

Atinente ao preenchimento de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Namarrói, Província da Zambézia.

Resolução n.º 74/CNE/2019:

Atinente ao preenchimento de vaga na Comissão Distrital de Eleições da Cidade de Quelimane, Província da Zambézia.

Resolução n.º 75/CNE/2019:

Atinente ao preenchimento de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Gorongosa, Província de Sofala.

Resolução n.º 76/CNE/2019:

Atinente ao preenchimento de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Gorongosa, Província de Sofala.

Resolução n.º 77/CNE/2019:

Atinente ao preenchimento de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Chigubo, Província de Gaza.

Resolução n.º 78/CNE/2019:

Atinente à designação do Presidente da Comissão Distrital de Eleições de Sanga, Província de Niassa.

Resolução n.º 79/CNE/2019:

Atinente à designação do Vice-Presidente da Comissão Distrital de Eleições de Namarrói, Província da Zambézia.

Resolução n.º 80/CNE/2019:

Atinente à designação do Vice-Presidente da Comissão de Eleições da Cidade de Nampula.

Resolução n.º 81/CNE/2019:

Atinente à designação do Elemento do Governo junto da Comissão de Eleições de Cheringoma, Província de Sofala.

Resolução n.º 82/CNE/2019:

Atinente ao preenchimento de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Muanza, Província de Sofala.

Resolução n.º 83/CNE/2019:

Aprova os Termos de Adjudicação do Material de Votação e de Formação para as Eleições Gerais e para as Assembleias Provinciais de 15 de Outubro de 2019.

Resolução n.º 84/CNE/2019:

Aprova os Termos de Adjudicação de Cabines de Voto e Urnas de Votação para o Processo das Eleições Gerais e para as Assembleias Provinciais, de 15 de Outubro de 2019.

Resolução n.º 85/CNE/2019:

Aprova os Termos de Adjudicação para o Fornecimento de Serviços de Aluguer de Helicópteros para as Eleições Gerais e das Assembleias Provinciais de 15 de Outubro de 2019.

Art. 2. A substituição imediata do membro abrangido pela situação descrita no número anterior, por um cidadão indicado nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Deliberação n.º 92/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de proceder à abertura de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Macomia, em virtude da morte de um membro, a Comissão Nacional de Eleições reunida em Sessão Plenária, nos termos preceituados no artigo 16 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44, todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aberta a vaga na Comissão Distrital de Eleições de Macomia por morte do membro Amida Ancântra Jamal, designada membro desta Comissão, nos termos da Resolução n.º 31/2018, de 29 de Outubro.

Art. 2. A substituição imediata do membro abrangido pela situação descrita no número anterior, por um cidadão indicado nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor. Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Deliberação n.º 94/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de proceder à abertura de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Mossuril, Província de Nampula, em virtude da morte de um membro, a Comissão Nacional de Eleições reunida em Sessão Plenária, nos termos do preceituado no artigo 16 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aberta a vaga na Comissão Distrital de Eleições de Mossuril, Província de Nampula, por morte do membro Alberto Albino Monteiro, designado membro, nos termos da Resolução n.º 31/CNE/2018, de 29 de Outubro, publicada no *Boletim da República* n.º 211, I Série, de 30 de Outubro de 2018.

Art. 2. A substituição imediata do membro abrangido pela situação descrita no número anterior, por um cidadão indicado nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Deliberação n.º 93/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de proceder à abertura de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Muidumbe, em virtude da morte de um membro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos preceituados no artigo 16 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44, todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aberta a vaga na Comissão Distrital de Eleições de Muidumbe por morte do membro Tagilo Ernesto, designado membro desta Comissão, nos termos da Resolução n.º 31/2018, de 29 de Outubro.

Deliberação n.º 95/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de proceder à abertura de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Namarrói, em virtude da morte de um membro, a Comissão Nacional de Eleições reunida em Sessão Plenária, nos termos preceituados no artigo 16 e da Alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44, todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aberta a vaga na Comissão Distrital de Eleições de Namarrói por morte do membro Julião Uarocha, designado membro desta Comissão e Primeiro Vice-Presidente, nos termos das Resoluções n.º 31/2018, de 29 de Outubro, e n.º 32/2018, de 29 de Outubro, respectivamente.

Art. 2. A substituição imediata do membro abrangido pela situação descrita no número anterior, por um cidadão indicado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Deliberação n.º 96/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de proceder à abertura de vaga na Comissão de Eleições da Cidade de Quelimane, em virtude da renúncia de um membro, a Comissão Nacional de Eleições reunida em Sessão Plenária, nos termos do preceituado no artigo 16 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aberta a vaga na Comissão de Eleições da Cidade de Quelimane por renúncia do membro Pita Duarte Luís, designado membro desta Comissão, nos termos da Resolução n.º 31/2018, de 29 de Outubro.

Art. 2. A substituição imediata do membro abrangido pela situação descrita no número anterior, por um cidadão indicado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Deliberação n.º 98/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de proceder à abertura de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Gorongosa, em virtude da renúncia de um membro, a Comissão Nacional de Eleições reunida em Sessão Plenária, nos termos do preceituado no artigo 16 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aberta vaga na Comissão Distrital de Eleições de Gorongosa, Província de Sofala, por renúncia do cidadão Carlos Maquina, designado membro, nos termos da Resolução n.º 32/CNE/2018, de 29 de Outubro, publicada no *Boletim da República* n.º 211, I Série de 30 de Outubro de 2018.

Art. 2. A substituição imediata do membro abrangido pela situação descrita no número anterior, por um cidadão indicado nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Deliberação n.º 97/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de proceder à abertura de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Gorongosa, em virtude da renúncia de um membro, a Comissão Nacional de Eleições reunida em Sessão Plenária, nos termos do preceituado no artigo 16 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aberta vaga na Comissão Distrital de Eleições de Gorongosa, Província de Sofala, por renúncia da cidadã Helena Isabel Sinifa, designada membro, nos termos da Resolução n.º 32/CNE/2018, de 29 de Outubro, publicada no *Boletim da República* n.º 211, I Série, de 30 de Outubro de 2018.

Art. 2. A substituição imediata do membro abrangido pela situação descrita no número anterior, por um cidadão indicado nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013,

Deliberação n.º 99/CNE /2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de proceder à abertura de vaga na Comissão Distrital de Eleições de Chigubo, em virtude da renúncia de um membro, a Comissão Nacional de Eleições reunida em Sessão Plenária, nos termos do preceituado no artigo 16 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aberta vaga na Comissão Distrital de Eleições de Chigubo, Província de Gaza, por renúncia do cidadão Genito Arnaldo Matuassa, designado membro, nos termos da Resolução n.º 32/CNE/2018, de 29 de Outubro, publicada no *Boletim da República* n.º 211, I Série, de 30 de Outubro de 2018.

Art. 2. A substituição imediata do membro abrangido pela situação descrita no número anterior, por um cidadão indicado nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013,

de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 70/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 92/CNE/2019, de 15 de Agosto, na Comissão Distrital de Eleições de Macomia, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44, todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designado o cidadão Lussane Manuel M. Siraja para exercer o cargo de membro da Comissão Distrital de Eleições de Macomia, por morte do membro Amida Alcântra Jamal.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dias quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 71/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 93/CNE/2019, de 15 de Agosto, na Comissão Distrital de Eleições de Muidumbe, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44, todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designado o cidadão Amade Bacar para exercer o cargo de membro da Comissão Distrital de Eleições de Muidumbe, por morte do membro Tagilo Ernesto.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dias quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 72/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 94/CNE/2019, de 10 de Julho, na Comissão Distrital de Eleições de Mossuril, Província de Nampula, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44, todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designado o cidadão Mussagy Adamugy, para exercer o cargo de membro da Comissão Distrital de Eleições de Mossuril, na vaga aberta por morte do membro Alberto Albino Monteiro.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos 10 de mês de Julho de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 73/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 95/CNE/2019, de 15 de Agosto, na Comissão Distrital de Eleições de Namarrói, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44, todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designado o cidadão Orlando Acácio Alberto para exercer o cargo de membro da Comissão Distrital de Eleições de Namarrói, por morte do membro Julião Uarocha.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dias quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 74/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 96/CNE/2019, de 15 de Agosto, na Comissão de Eleições da Cidade de Quelimane, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designado o cidadão Jojó Mussage Jorge para exercer o cargo de membro da Comissão de Eleições da Cidade

de Quelimane, na vaga aberta por renúncia do cidadão Pita Duarte Luís.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 75/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 98/CNE/2019, de 15 de Agosto, na Comissão Distrital de Eleições de Gorongosa, Província de Sofala, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designado o cidadão Tiago Ernesto Fore para exercer o cargo de membro da Comissão Distrital de Eleições de Gorongosa, na vaga aberta por renúncia do membro Carlos Maquina.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 76/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 97/CNE/2019, de 15 de Agosto, na Comissão Distrital de Eleições de Gorongosa, Província de Sofala, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designado o cidadão Jacinto José Zemero para exercer o cargo de membro da Comissão Distrital de Eleições de Gorongosa, na vaga aberta por renúncia do membro Helena Isabel Sinifa.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 77/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 99/CNE/2019, de 15 de Agosto, na Comissão Distrital de Eleições de Chigubo, Província de Gaza, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designado o cidadão Armindo Inácio Tamele para exercer o cargo de membro da Comissão Distrital de Eleições de Chigubo, na vaga aberta pelo membro Genito Armando Matuassa.

Artigo 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 78/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de proceder à designação do membro da Comissão Distrital de Eleições de Sanga, eleito pelos seus pares para assumir o cargo de Presidente da Comissão respectiva, ao abrigo do n.º 2 do artigo 44 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, por consenso, determina:

Artigo 1. É nomeado Presidente da Comissão Distrital de Eleições de Sanga, Província do Niassa, o cidadão Valentim Lucas.

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de 2019.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 79/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de proceder à designação do membro da Comissão Distrital de Eleições de Namarrói, Província da Zambézia, indicado pelo Partido FRELIMO para assumir o cargo de Vice-Presidente da Comissão respectiva, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6 e do n.º 1 do artigo 43, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, por consenso, determina:

Artigo 1. É nomeado Primeiro Vice-Presidente da Comissão Distrital de Eleições de Namarrói, o membro Orlando Acácio Alberto.

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 80/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de proceder à designação do membro da Comissão de Eleições da Cidade de Nampula, indicado pelo Partido RENAMO para assumir o cargo de Segundo Vice-Presidente da Comissão respectiva, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6 e do n.º 1 do artigo 43, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro a Comissão Nacional de Eleições, por consenso, determina:

Artigo 1. É nomeado Segundo Vice-Presidente da Comissão de Eleições da Eleições de Nampula, o membro Luís Muhapa.

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 81/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de proceder à designação do Elemento de Governo junto da Comissão Distrital de Eleições de Cheringoma, Província de Sofala, a Comissão Nacional de Eleições, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 10 e do n.º 3 do artigo 38, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, reunida em sessão plenária, por consenso, determina:

Artigo 1. Cessa funções de Elemento do Governo junto da Comissão Distrital de Eleições de Cheringoma, o cidadão João Mateus Saugineta, integrado nos termos da Resolução n.º 8/CNE/2019, de 4 de Fevereiro.

Art. 2. É substituído no exercício das suas funções pelo cidadão Mateus Domingos Meque.

Art. 3. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 82/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de preenchimento da vaga aberta por Deliberação n.º 103/CNE/2019, de 15 de Agosto, na Comissão Distrital de Eleições de Muanza, a Comissão Nacional de Eleições, à luz do preceituado no artigo 16, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 44, todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

Artigo 1. É designado o cidadão Alberto Jolindo Chipondene para exercer o cargo de membro da Comissão Distrital de Eleições de Muanza, por morte do membro Afonso Ricardo da Silva.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 83/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de adjudicação de serviços para o fornecimento do material de votação e de formação para as Eleições Gerais e das Assembleias Provinciais marcadas para o dia 15 de Outubro de 2019, a Comissão Nacional de Eleições recebeu do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral, o Ofício n.º 041/STAE/GDG/551/2019, de 13 de Agosto, atinente ao Concurso Público n.º 78/STAE/UGEA/043.11/2019, para a selecção das empresas concorrentes.

O júri fez a verificação dos requisitos e avaliação das propostas técnicas e financeiras das empresas Sotux, Sisonke, Lda, CC Investimentos, SA, Académica, Lda, NSK Investimentos, Xenith Media, Escopil Holding e os respectivos parceiros. Tomando em consideração a experiência dos concorrentes em processos eleitorais passados e seus parceiros, olhando para os registos de cada uma das empresas nos processos passados, e nos itens avaliados individualmente em cada um dos itens a Comissão Nacional de Eleições concluiu que, a proposta que apresenta melhores condições em termos de pontuação e experiência no ramo é a Académica, Lda.

Assim, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 9, do n.º 2 do artigo 37 e do n.º 3 do artigo 38, todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, delibera:

Artigo 1. São aprovados os Termos de Adjudicação para o fornecimento de Material de Votação e de Formação, Lotes I e II, à Empresa Académica, Lda. do Concurso Público n.º 78/STAE/UGEA/043.11/2019, nos termos do Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, para as Eleições Gerais e das Assembleias Provinciais marcadas para 15 de Outubro de 2019.

Art. 2. Fica o Director-Geral do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral, responsável pela execução eficaz e imediata da presente Resolução.

Art. 3. Notifique-se o resultado do concurso aos concorrentes por escrito, dentro dos prazos e nos termos em que se aprova e nos previstos na lei sobre a presente matéria.

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 84/CNE/2019

de 15 de Agosto

Havendo necessidade de adjudicação de serviços para o fornecimento de cabines de voto e urnas de votação para as Eleições Gerais e das Assembleias Provinciais marcadas para o dia 15 de Outubro de 2019, a Comissão Nacional de Eleições recebeu do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral, o Ofício n.º 041/STAE/GDG/551/2019, de 13 de Agosto, atinente ao Concurso para a selecção das empresas concorrentes.

O júri fez a verificação dos requisitos e avaliação das propostas técnicas e financeiras das empresas Inove, Artes Gráficas, Lda, Escopil Holding, Lda, Sotux, Lda, Académica, Lda, RJM Holding, VBC, Viva Marketing, Vision Marketing, Vision Investimentos, Lda, Mahomed Companhia. Tomando em consideração a experiência dos concorrentes em processos eleitorais passados e olhando para os registos de cada uma das empresas nos processos passados e nos itens avaliados individualmente em cada um dos requisitos, concluiu adjudicar o Lote I, cabines de votação à empresa Inove, Lda, e adjudicar o Lote II, referente as urnas de votação à Escopil, Lda.

Assim, a Comissão Nacional de Eleições reunida em sessão plenária, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 9, do n.º 2 do artigo 37 e do n.º 3 do artigo 38, todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, delibera:

Artigo 1. São aprovados os Termos de Adjudicação para o fornecimento de cabines de votação e urnas de votação, Lote I, cabines de votação à empresa Inove, Lda e lote II, urnas de votação à Escopil, Lda, do Concurso público n.º 80/STAE/UGEA/043.11/2019, nos termos do Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, para as Eleições Gerais e das Assembleias Provinciais marcadas para 15 de Outubro de 2019.

Art. 2. Fica o Director-Geral do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral, responsável pela execução eficaz e imediata da presente Resolução.

Art. 3. Notifique-se o resultado do concurso aos concorrentes por escrito, dentro dos prazos e nos termos em que se aprova e nos previstos na lei sobre a presente matéria.

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Resolução n.º 85A/CNE/2019

de 22 de Agosto

Havendo necessidade de adjudicação de serviços de aluguer de helicópteros para as Eleições Gerais e das Assembleias Provinciais marcadas para o dia 15 de Outubro de 2019, a Comissão Nacional de Eleições, recebeu do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral, o Ofício n.º 043/GDG/STAE/2019, de 20 de Agosto, atinente ao Concurso Público n.º 82/STAE/UGEA/2019, para selecção das empresas concorrentes para o fornecimento de 8 helicópteros.

O júri fez a verificação dos requisitos e avaliação das propostas técnicas e financeiras das empresas VBC Lda, Helicópteros Capital, Lda, Cotur e Makond Air-Link. Tomando em consideração os factores de ponderação tais como a experiência dos concorrentes em operações similares, em particular no interior de Moçambique, a experiência da equipa de pilotos que cada empresa apresenta, o sistema de monitoria de cada uma delas, licenças de operação bem como a experiência anterior na prestação de serviços aos órgãos eleitorais, a Comissão Nacional de Eleições optou por adjudicar os serviços a duas empresas tal como se apresenta, pelo facto de a divisão permitir a gestão operacional do processo e oferecer uma maior garantia de disponibilização dos meios e da qualidade dos serviços a serem prestados.

Assim, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 9, do n.º 2 do artigo 37 e n.º 3 do artigo 38 todos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, delibera:

Artigo 1. São aprovados os Termos de Adjudicação para o fornecimento de serviços de aluguer de helicópteros, às empresas Helicópteros Capital, Lda e Cotur-Mex, para as Eleições Gerais e das Assembleias Provinciais marcadas para 15 de Outubro de 2019, nos termos do Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, obedecendo a seguinte distribuição:

- a) Zona Centro (Manica, Sofala, Tete e Zambézia) à Helicópteros Capital, Lda;
- b) Zona Norte (Niassa, Cabo Delgado e Nampula) à Cotur-Mex.

Art. 2. Fica o Director Geral do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral, responsável pela execução eficaz e imediata da presente Resolução.

Art. 3. Notifique-se o resultado do concurso aos concorrentes por escrito, dentro dos prazos e nos termos em que se aprova e nos termos previstos na lei sobre a presente matéria.

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Comissão Nacional de Eleições, O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Preço — 40,00 MT